

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.631 DE 16 DE MAIO DE 2023

EXPEDE LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 16/05/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070007/001280/2022, referente ao requerimento de Licença de Operação – LO da empresa NOVA TRANSPORTADORA DO SUDESTE S/A – NTS para o gasoduto Itaboraí-Guapimirim (GASIG), com 11 km de extensão, 24” de diâmetro e pressão de 100 Kg/cm², destinado ao transporte de gás natural processado entre o Polo GasLub, em Itaboraí, bem como suas instalações associadas: PR (Ponto de Recebimento) de Itaboraí, lançador/recebedor de PIG (Pipeline Inspection Gauge) situado no GASLUB, PR (Ponto de Recebimento) de Guapimirim, lançador/recebedor de PIG e sistema de purga situados no Ponto de Entrega de Guapimirim, localizado no Acesso A1 da RJ-116 s/n, Alto do Jacu (Sambaetiba), Município de Itaboraí,
- o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/INEA/SERVARATPT/1173/2023, DILAM/INEA

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Licença de Operação – LO para a empresa NOVA TRANSPORTADORA DO SUDESTE S/A – NTS para o gasoduto Itaboraí-Guapimirim (GASIG), com 11 km de extensão, 24” de diâmetro e pressão de 100 Kg/cm², destinado ao transporte de gás natural processado entre o Polo GasLub, em Itaboraí, bem como suas instalações associadas: PR (Ponto de Recebimento) de Itaboraí, lançador/recebedor de PIG (Pipeline Inspection Gauge) situado no GASLUB, PR (Ponto de Recebimento) de Guapimirim, lançador/recebedor de PIG e sistema de purga situados no Ponto de Entrega de Guapimirim, localizado no Acesso A1 da RJ-116 s/n, Alto do Jacu (Sambaetiba), Município de Itaboraí.

Parágrafo Único –. O prazo de validade da Licença de Operação – LO deve ser de 6 (seis) anos.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2023

PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA
Presidente